



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

<b>Expeça - se</b>
<b>Publique - se</b>
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

A Associação Independente de Médicos Dentistas (AIMD) e a Associação Nacional de Clínicas (ANC) fizeram chegar ao Grupo Parlamentar do CDS uma exposição sobre a resposta à pandemia.

No texto, as associações consideram que «a Medicina Dentária é uma área que nunca pode ser desconsiderada no desenvolvimento de políticas de saúde», referindo que, «num futuro ainda desconhecido, em que se perspetiva uma grave crise económica que afetará todos os sectores, verificamos que existem diversas lacunas de proteção laboral na Medicina Dentária que deverão ser corrigidas em tempo útil, sob pena de afetar negativamente as profissões de saúde e naturalmente a saúde pública».

Defendendo que «uma área tão crucial para a sociedade, em matéria de saúde e economia, deveria ser mais bem protegida das consequências da pandemia», a AIMD e a ANC apresentam várias propostas, sendo que o CDS considera duas delas pertinentes.

Falamos, nomeadamente, da «alteração do Artigo 31.º -B do Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro, com a inclusão da categoria profissional de “assistente dentária” no grupo de trabalhadores de serviços essenciais, dada a qualificação e imprescindibilidade da sua função laboral no decurso de consultas de medicina dentária, bem como a classe profissional dos higienistas orais», e da «fiscalização do cumprimento do Despacho n.º 5503-A/2020, no que diz respeito ao limite máximo de 15% da taxa de lucro com a comercialização de equipamentos de proteção individual, atendendo ao comércio de revenda prévio à compra pelo consumidor final».

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais

aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer à Senhora Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Considera V. Exa alterar o Artigo 31.º -B do Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro, com a inclusão da categoria profissional de “assistente dentária” no grupo de trabalhadores de serviços essenciais, tal como propõem a AIMD e a ANC? Se sim, quando será concretizada essa alteração?**

**2- De que modo e com que regularidade é feita a fiscalização do cumprimento do Despacho n.º 5503-A/2020, no que diz respeito ao limite máximo de 15% da taxa de lucro com a comercialização de equipamentos de proteção individual? Estão os ministérios da Saúde e da Economia e Transição Digital articulados nesta ação? Quais os resultados obtidos até à data?**

Palácio de São Bento, 2 de março de 2021

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)